ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 465/2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Desterro/PB, para execução do Programa Educador Social Voluntário – para as funções de cuidador e mediador pedagógico, e o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Institucional e Formação Cidadã da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social — Bolsa Apoio Social Desterro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgado a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Município de Desterro/PB para o exercício financeiro de 2026, crédito especial no valor total de **R$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)**, destinado a dá suporte as despesas de implantação, custeio e manutenção do Programa Educador Social Voluntário e o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Institucional e Formação Cidadã da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, instituído por lei específica, conforme classificação orçamentária e detalhamento constantes abaixo:

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

Classificação Institucional/Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 **XXXX** Programa Educador Social Voluntário	3390.93 – Indenizações e Restituições	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 352.800,00 R$ 823.200,00
		TOTAL GERAL	**R$ 1.596.000,00**

Art. 2º Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de:

I – Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, sem prejuízo do regular funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

Classificação Institucional/Funcional	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
09.001 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 1015 **XXXX** Programa Bolsa Apoio Social Desterro	3390.93 – Indenizações e Restituições	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 210.000,00
		1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Emendas parlamentares individuais	R$ 210.000,00

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

§ 1º A abertura do crédito especial autorizada por esta Lei é compatível e adequada com o Plano Plurianual – PPA (446/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 447/2025) vigentes, observado o disposto no art. 167, incisos I, II e III, da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação orçamentária ora criada no Plano Plurianual vigente e a promover sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 167, § 1º, da Constituição Federal, mediante decreto, com posterior ciência ao Poder Legislativo.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa decorrente desta Lei:

I – Possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro, constante do Anexo I desta Lei;

II – É compatível com a Lei Orçamentária Anual e com as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

III – Tem indicada a respectiva fonte de custeio, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os anexos I e II, integram esta Lei para todos os efeitos.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Desterro, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2026.

ago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
refeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional de Desterro - PB